

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL

E O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE (IESF)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Primeiro Outorgante

A Associação de Paralisia Cerebral do Porto, adiante designada por APPC, representada pelo Presidente da Direção – Abílio Cunha;

Com sede em: Rua Delfim Maia 276 – 4200-253 Porto;

Pessoa Coletiva nº. 506 831 957

Segundo Outorgante

O Instituto de Estudos Superiores de Fafe, adiante designado por IESF, representado pela Presidente – Dulce Noronha;

Com sede em: Rua Universitária – Medelo, Apartado 178 – 4824-909 Fafe;

Pessoa coletiva nº. 501 613 528

2. ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo visa a criação de condições gerais de cooperação dos domínios: Científico, Pedagógico e/ou Tecnológico; em ações consideradas de interesse por ambas as partes.

O domínio concreto deste protocolo prende-se com a realização de estágios curriculares dos cursos leccionados no IESF, o desenho de cursos de formação modular/contínua, pós-graduações e projetos de investigação:

São objetivos deste protocolo:

Objetivos Gerais

Colaborar com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma das partes.

Implementar ações destinadas à melhor convergência entre o ensino, às necessidades de desenvolvimento de setores e/ou à preparação de quadros.

Promover a formação profissional e pedagógica.

Objetivos Específicos

Facultar aos alunos do IESF a realização de estágios curriculares na APPC e/ou colaborar na orientação de estudos ou trabalhos acadêmicos, na medida das suas possibilidades.

Realizar conjuntamente, Cursos, Seminários ou Conferências, facultando inscrições para profissionais e/ou alunos cujo interesse seja manifestado.

Reservar vagas de inscrição nos Cursos de pós-graduação e/ou Formação Modular/Contínua organizados pelo IESF para profissionais da APPC que a eles se proponham, com a respetiva propina de protocolo.

Em todos os cursos de formação pré ou pós graduada realizados por instituições do IESF, os profissionais da APPC terão condições especiais de emolumentos ao abrigo deste protocolo.

Facilitar a frequência nas Ações de Formação em Serviço realizadas na APPC por parte dos alunos do IESF cujo interesse seja manifestado.

Referenciar a APPC, a par do IESF, em qualquer estudo, ensaio ou trabalho de investigação, publicado ou divulgado, desde que realizado com o apoio das partes aqui representadas.

Facultar livre acesso aos centros de apoio documental, nomeadamente Bibliotecas, da APPC e do IESF, por parte dos respetivos profissionais e alunos.

3. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A APPC compromete-se a:

Zelar pelo cumprimento do Regulamento dos Estágios Curriculares Protocolados da APPC.

Proporcionar aos alunos do IESF as condições para o desenvolvimento das atividades definidas no ponto 2 – Âmbito do Protocolo – em contexto de trabalho.

Garantir o apoio ao ensino nas áreas definidas no ponto 2, através da referenciação de profissionais com competências reconhecidas, atuando nos seus locais de trabalho.

O IESF compromete-se a:

Cumprir as normas vigentes na APPC, nomeadamente o Regulamento dos Estágios Curriculares Protocolados da APPC.

Apresentar as condições de acompanhamento e avaliação das atividades definidas no ponto 2.

Comprovar, para efeitos curriculares, através da emissão de Declaração, a colaboração dos profissionais da APPC envolvidos na execução das atividades previstas no presente protocolo.

Ambas as partes se comprometem a:

Desenvolver os esforços necessários à consolidação dos modelos de ensino pretendidos, à sua avaliação bem como ao desenvolvimento do saber na área dos cursos ministrados.

Respeitar as condições impostas à aceitação das situações decorrentes do protocolo e que estão referenciadas como objetivos gerais e específicos do mesmo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vigência

O presente protocolo é válido por 3 (três) anos, com início no ano letivo 2015/2016, inclusive, tendo como referência para início e término, o ano letivo escolar (de 01 de Setembro a 31 de Agosto do ano seguinte).

Renovação

O presente protocolo renova-se automaticamente por iguais períodos e nas mesmas condições, desde que não haja, entretanto, lugar a denúncia.

Casos omissos ou dúvidas

Os casos omissos ou dúvidas, que surjam no âmbito do presente protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

Feito em duplicado.

E para que assim conste, assinam o presente protocolo de colaboração,

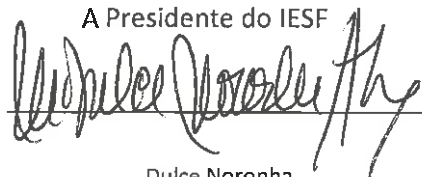
Em 22 de Julho de 2015.

O Presidente da Direção da APPC


APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente

Abílio Manuel Saraiva de Cunha

A Presidente do IESF


Dulce Noronha

Dulce Noronha